



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.208, de 21 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar nos Serviços de Ortopedia e Traumatologia e dá outras Providências.

Art. 1º Fica o Município de Três Coroas autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para custear as despesas de Serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual **estará** incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.

Parágrafo Único. As despesas mencionadas no “caput” deste artigo estão em conformidade com o Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, que são partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) ao mês.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua prorrogação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 21 de julho de 2022

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.36 - 4/1

Recebida
21/07/2022
18 horas

CIDADE VERDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CONVÊNIO Nº ____/22

**CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.
OSWALDO DIESEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. **ADELAR KROHN**, a seguir denominado simplesmente **FUNDAÇÃO**, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei nº ____/22 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente convênio, celebrado pela Administração, tem por objeto, a participação complementar da Fundação, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.

Parágrafo Único. As despesas relacionadas nesta cláusula estão em conformidade com plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Este Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse de ambas as partes, o que obrigatoriamente será comprovado mediante formalização escrita.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Município de Três Coroas não participará de despesas extras para a realização de procedimentos, conforme estipulado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. A tabela de custos dos serviços, os quais serão participados pela Administração está disposta no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante desde Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A Fundação encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos e Notas Fiscais/Faturas dos serviços utilizados pelos Municípios, em duas vias, bem como comprovante de quitação da GFIP, do FGTS, do INSS e de impostos com as respectivas proveniências detalhadas, além de contracheques dos funcionários efetivos e comprovantes de pagamento de eventuais prestadores de serviços, documentos estes que, após análise da SMSAS, serão submetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para análise e conferência, cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro. O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório mensal e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), a ser alcançado em doze parcelas mensais de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) cada.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será realizado se não forem apresentadas as guias de pagamento do INSS, FGTS e GFIP, bem como eventuais documentos exigidos pela Administração.

Parágrafo Terceiro O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, na primeira sexta-feira após apresentação da nota fiscal e após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social ou por quem essa indicar.

Parágrafo Quarto. A fim de que a Administração possa repassar o recurso, deverá a Fundação Hospitalar abrir conta específica para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Fica a Fundação obrigada a prestar contas mensais, no máximo a cada 30 (trinta) dias da liberação de recursos relativos a cada uma das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

parcelas, devendo remeter toda a documentação pertinente que comprove o recebimento e aplicação do recurso, bem como adimplência de todos os tributos e obrigações (fiscais, trabalhistas, etc), ao Controle Interno Municipal – UCCI, de forma analítica (planilha de custos), indicando os valores aplicados de acordo com o plano de trabalho, bem como os valores aplicados de contrapartida.

b) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de 90 dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único. A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recursos vincendas, previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO: O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que entender de direito, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o objeto deste convênio;

Parágrafo Segundo. O descumprimento pelo CONVENIADO, de qualquer obrigação prevista neste CONVÊNIO, permitirá ao Município considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

Parágrafo Terceiro. O desvio da finalidade ou inobservância dos termos previstos neste convênio acarretará, além da rescisão, da imposição de multa acima estipulada, a proibição de firmar outros convênios, pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Parágrafo Quarto. O CONVENIENTE poderá, também, rescindir o presente convênio por razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: Fica assegurado ao CONVENIENTE, o direito de fiscalização contínua dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar nos Serviços de Ortopedia e Traumatologia e dá outras Providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para firmar convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, a fim de atender aos objetivos comuns de efetivação do direito fundamental à saúde, conforme preconiza o §1º do art. 199 da Constituição Feral de 1988.

Para tanto, o poder público pretende custear despesas provenientes de serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, nas quais estarão inclusos exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.

A aprovação do presente Projeto de Lei possibilitará à população o incremento nos atendimentos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, garantindo um direito fundamental.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Três Coroas, 21 de julho de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Parágrafo primeiro. A fiscalização do presente Convênio caberá a uma comissão composta por 03 (três) Servidores Públicos, a serem nomeados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, e poderá ser procedida inclusive junto a sede administrativa da Fundação.

Parágrafo segundo. À FUNDAÇÃO deverá permitir e facilitar o acesso de fiscais do MUNICÍPIO a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente convênio, será regido por normas próprias de direito administrativo, aplicando-lhe, subsidiariamente, à falta de normas do direito público, as disposições do Código Civil Brasileiro atinente aos contratos.

Parágrafo único. O plano de trabalho anexo é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, __ de _____ de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Três Coroas, 20 de Julho de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Secretaria Municipal de Saúde
Ilma. Senhora Letieri Gonsalves Lessa
M.D. Secretária de Saúde

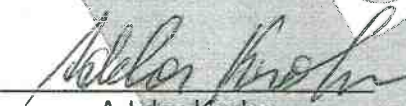
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALARES
SERVIÇO AMBULATORIAL DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

A Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, instituição beneficente, sem fins lucrativos, sito à Rua 12 de Maio, 555, registrada no CNPJ 90.936.744/0001-11 e CNES 2257467, vem apresentar o que segue:

- Objeto: Prestação de serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.
- Não haverá cobranças de valores adicionais relacionados a procedimento, estando todos inclusos no valor ora proposto.
- O formato de prestação de contas será através de relatório de pacientes atendidos juntamente com a autorização fornecida pela Secretaria de Saúde Municipal.
- Descrição dos serviços:

ITEM	QUANTIDADE		VALOR	VALOR TOTAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA <i>(incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória)</i>	130	ATÉ 130 CONSULTAS MENSAIS	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
TOTAL				R\$ 16.900,00

Atenciosamente,



Adelar Krohn
Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		CNPJ: 90.936.774/0001-11	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO: RUA 12 DE MAIO, Nº 555			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TRÊS COROAS	U.F. RS	CEP: 95660-000
E-MAIL administracao@fhdod.com.br	TELEFONE: 51.3546.1236		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 39733-2	BANCO 748 - SICREDI	AGÊNCIA 0109	
NOME DO RESPONSÁVEL: ADELAR KRHON		CPF: 382.361.092-0	
PERÍODO DE MANDATO: 2020 - 2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9015893788 / SSP/RS	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA EDUARDO WILLIRICH, 82 – CENTRO – TRÊS COROAS/RS		CEP: 95660-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO / AMBULATORIAL DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 08/2022	TÉRMINO 07/2023
PÚBLICO ALVO: Usuários do SUS, população deverá ser munícipes de Três Coroas.		
OBJETO DE PARCERIA: Prestação do conjunto de serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A Fundação, para prestar tal objeto, conta com estrutura adequada ao bom atendimento da população. A prestação de serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como reduções incruentas de		



luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória entre outros, com uma estimativa de até 130 atendimentos mensais.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A medida que há qualificação de assistência e a ampliação de assistência e a ampliação dos pontos de acesso aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) novas demandas são apresentadas e cabe ao Gestor Público buscar os meios necessários através do financiamento de novas ações com serviços próprios ou contratá-los, preferencialmente através de prestadores públicos, filantrópicos ou privados com fins lucrativos, nesta ordem.

O presente projeto presta-se para auxiliar o Hospital na melhoria do atendimento à população trescoreense, possibilitando a contratação de médicos e colaboradores na área de saúde. Considerando a tabela SUS com valores defasados que não cobre todos os custos e a mesma não é reajustado desde 2008, no qual se faz necessário que tenha complementação de valores.

A especialidade de Ortopedia/Traumatologia se enquadra nesta condição. Grande são os apelos da população que em decorrência: do aumento da expectativa de vida, do avanço tecnológico em diagnósticos especializados, acesso a informação, novas possibilidades de tratamento/cura e melhoria da qualidade de vida levam o Gestor Público do SUS (nas três (3) esferas) a ofertar serviços qualificados e promovem verdadeiras revoluções, inclusive instalando serviços que a pouco somente eram possíveis em grandes centros.

A Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel se alia ao município de Três Coroas neste desafio cooperando na viabilização deste empreendimento.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

Consultas na especialidade em Ortopedia/Traumatologia.

3.2 – ESPECÍFICOS

- ✓ Atender pacientes da especialidade em Ortopedia/Traumatologia agendados pela Secretaria de Saúde de Três Coroas.
- ✓ Contratação e gestão de profissionais para o atendimento;
- ✓ Serviços de apoio diagnóstico nos atendimentos quando necessários;
- ✓ Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- ✓ Aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Será executado com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais, por meio de fluxos e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo executar as atividades e serviços de saúde especificados neste plano de trabalho e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS. Universalidade de acesso aos serviços de saúde. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos.



5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

- ✓ Realizar atendimentos na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros. Para um quantitativo de até 130 atendimentos mensais conforme agendamento prévio da Secretária de Saúde de Três Coroas.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:**5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS****6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Parcela	12	08/2022	07/2023

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	16.900,00	16.900,00	202.800,00
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL GERAL	16.900,00	16.900,00	202.800,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	16.900,00	16.900,00	202.800,00
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL GERAL	16.900,00	16.900,00	202.800,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

1	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	R\$ 986,36
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.050,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.180,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 3.504,60
	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 179,04
TOTAL		R\$ 16.900,00

OBS: A aplicação dos recursos no detalhamento foi considerada uma estimativa de custo devido as variações dos valores que corresponde cada especificação.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada parcela recebida, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores, para parcerias com duração de 12 meses;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSVALDO DIESEL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da



Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Thís Loren 21-07-22

Local e Data

Adilson Krohn

Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel

Conselho Municipal de Saúde de Três Coroas

Ata nº004 aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, esteve reunido ordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria de Saúde e Assistência Social, situada na rua Felipe Bender, número cento e setenta, composto pelos conselheiros e visitantes que constam na lista de presença, para deliberar assuntos constantes em pauta para esta reunião. Dando abertura à reunião o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jorge Nei Borba Antunes inicia a reunião com a primeira pauta e passa a palavra para o contador do município Juarez Luis da Silva, que faz a apresentação da prestação de contas anual da saúde: o presente conselho acompanhou a regular aplicação em ações e serviços públicos de saúde do percentual mínimo aplicado de 15%(quinze por cento) em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais, verificando que o município atingiu o percentual de 27%(vinte e sete por cento), uma vez que o somatório das receitas de impostos e transferências constitucionais no ano de 2021(dois mil e vinte e um) foi de R\$ 59.529.163,64(cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, com recursos provenientes das receitas de impostos e transferências, foi de R\$ 14.769.825,03(quatorze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, e oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos). Sendo assim aprovado o presente relatório. O Sr. Jorge coloca em pauta a aprovação do contrato do hospital, onde o serviço contratado de urgência e emergência com a equipe composta de médico, enfermagem, recepcionista e serviços de exame a um valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o serviço de ortopedia e traumatologia com um contrato a parte no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Apresentado e aprovado unanimemente o plano de trabalho para convênio de serviço.. Letiéri apresenta os créditos especiais depositados e solicita a abertura de rubricas dos seguintes programas: Farmácia Cuidar Mais, um projeto do governo do Estado, cujo o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado no termo de aceite, onde será usado para melhorias no armazenamento das medicações na sala do farmacêutico, sendo este valor dividido em três Eixos: I- mínimo de 40% (quarenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura Incentivo, II- Mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico; III- Mínimo de 5% (cinco por cento) do recurso no Eixo Identidade Visual. Programa Saúde do Homem, repasse único no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para campanha de saúde do homem, a ser realizado no mês de novembro do decorrente ano, sendo o mês alusivo a campanhas e ações destinada à prevenção ao câncer de próstata, onde o valor será destinado a exames de laboratório e ecografias urológicas. Recebemos 10 (dez) repasses de R \$12.000,000 (doze mil reais), destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), totalizando R \$120.000,00 (cento e vinte e mil reais) para custeio do serviço. A Rede Bem Cuidar recebeu um repasse de R \$30.000,00 (trinta mil), para implementação do programa no município, como aquisição de equipamento, material e divulgação em totem na frente da unidade de saúde, sendo este programa aplicado na Estratégia de Saúde da Família de Linha Café. No Incentivo Sociodemográfico recebemos o de R\$ 19.444,43 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo este

destinado a Rede Cegonha, para a utilização de exames de pré-natal. O repasse da Nota Fiscal Gaúcha no valor de R \$5.622,45 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois mil e quarenta e cinco centavos), que pode ser usada em marketing, publicidade e propaganda destinado a Estratégia de Saúde Vila Nova. Letiéri ressalta que este valor foi repassado no ano de 2021 (dois mil e vinte um) e o município se encontra no CADIN por não ter prestado contas em tempo hábil do recurso, a mesma fica de regularizar a situação, pois este valor não foi utilizado e por último o repasse do incremento ao custeio dos serviços de atenção básica destinado aos serviços de custeio e folha de pagamento dos servidores da atenção básica. Sendo assim ficam aprovadas todas as rubricas. Jorge Nei faz a leitura da resolução 001/2022 (um de dois mil e vinte e dois) que tem como título: I Conferência em Saúde Mental. Foram eleitos os seguintes delegados: categoria usuário Loni Ponath e Jorge Nei Barbosa Antunes e seus suplentes: Ligiara Barbosa e Jaqueline Barth Lucena, categoria Profissional SUS: Livia de Oliveira Lincke e suplente Davi Brondani Jr. e na categoria prestador /gestor: Carlos Eduardo Olm e suplente Letiéri Gonsaves Lessa. O diretor do hospital Sr. Clóvis comenta que o hospital recebeu um repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda parlamentar que será utilizado para realizar 50 (cinquenta) cirurgias vasculares, cobrindo: consulta, exames pré-operatório, procedimento cirúrgico e avaliação pós-operatória, onde cada procedimento ao um custo de R\$2.000,00 (dois mil reais). Letieri entrega o ofício para todos os presentes para ser regularizado a portaria de representatividade da gestão e entidades atuantes no presente conselho. Jorge anuncia que estará se desligando do conselho no final do mês de março. Sem mais nada a tratar o Conselho Municipal, lavrasse a presente ata, a qual vai ser assinada pelo presidente do Conselho.

J. N.